

(Em euros)

Ent.	Designação da entidade cirúrgica	GDH	Designação do GDH	Preço PECLEC	Em ambulatório
62	Operações na pele e tecidos moles (inclui fâscias e tendões, excepto mão).	268	Procedimentos plásticos na pele, tecido celular subcutâneo e mama, com CC.	1 456,38	1 234,70
62	Operações na pele e tecidos moles (inclui fâscias e tendões, excepto mão).	270	Outros procedimentos na pele, tecido celular subcutâneo e mama, sem CC.	699,30	699,30
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	49	Grandes procedimentos na cabeça e no pescoço . . . . .	4 481,04	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	210	Procedimentos na anca e fémur, excepto grandes articulações, idade > 17 anos, com CC.	3 360,78	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	211	Procedimentos na anca e fémur, excepto grandes articulações, idade > 17 anos, sem CC.	2 377,74	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	212	Procedimentos na anca e fémur, excepto grandes articulações, idade 0-17 anos.	2 656,20	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	218	Procedimentos no membro inferior/úmero, excepto anca/pé/fémur, idade > 17 anos, com CC.	2 932,80	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	219	Procedimentos no membro inferior/úmero, excepto anca/pé/fémur, idade > 17 anos, sem CC.	1 744,14	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	220	Procedimentos no membro inferior/úmero, excepto anca/pé/fémur, idade 0-17 anos.	1 480,80	1 184,60
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	223	Grandes procedimentos no ombro/cotovelo ou outros procedimentos no membro superior, com CC.	1 506,54	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	224	Procedimentos no ombro/cotovelo/antebraço, excepto procedimentos nas grandes articulações, sem CC.	1 141,62	1 071,50
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	225	Procedimentos no pé . . . . .	1 363,80	1 197,40
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	226	Procedimentos nos tecidos moles, com CC . . . . .	2 455,02	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	227	Procedimentos nos tecidos moles, sem CC . . . . .	1 079,60	1 079,60
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	228	Grandes procedimentos no polegar/articulações ou outros procedimentos na mão/punho, com CC.	1 357,74	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	229	Procedimentos na mão ou punho, excepto grandes procedimentos nas articulações, sem CC.	884,70	884,70
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	233	Outros procedimentos no sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo, em bloco operatório, com CC.	4 297,20	
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	234	Outros procedimentos no sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo, em bloco operatório, sem CC.	1 933,26	1 414,10
63	Outras op. sistema músculo-esquelético	491	Grandes procedimentos nas articulações/reimplantação do membro superior.	4 200,96	
64	Quisto sacro-cocígeo . . . . .	267	Procedimentos perianais e pilonidais . . . . .	738,30	717,10
66	Cirurgia reconstrutiva da mama . . . . .	261	Procedimentos na mama, por doença não maligna, excepto biópsia/excisão local.	1 233,60	1 233,60
66	Cirurgia reconstrutiva da mama . . . . .	288	Procedimentos para obesidade, em bloco operatório . . .	1 890,90	(*) 1 524,10
67	Outra cirurgia da mama . . . . .	261	Procedimentos na mama, por doença não maligna, excepto biópsia/excisão local.	1 233,60	(*) 1 233,60

(\*) Bilateralidade acresce 45 % ao valor total.  
 (\*\*) Acresce o custo da prótese/implante coclear.  
 (\*\*\*) Exclusivo para PTJ.

Nota. — Em caso de simultaneidade a intervenção mais barata será paga a 60 % do valor tabelado.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

### Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2003/A

O Decreto-Lei n.º 246/2002, de 8 de Novembro, extinguiu a Inspeção-Geral das Pescas, passando para a Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura a responsabilidade de assegurar a realização das actividades inspeccionadas no sector das pescas.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2000/A, de 29 de Março, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2002/A, de 31 de Agosto, define a estrutura orgânica e funcional da Inspeção Regional das Pescas.

Considerando a necessidade de adaptar e articular a actividade da Inspeção Regional das Pescas com a entidade nacional responsável pela fiscalização da pesca, bem como definir um representante da Região no conselho consultivo da Inspeção Regional das Pescas:

Nos termos do n.º 5 do artigo 231.º da Constituição e da alínea p) do artigo 60.º do Estatuto Político-

-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional decreta o seguinte:

### Artigo único

Os artigos 3.º, 4.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2000/A, de 29 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2002/A, de 31 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

### «Artigo 3.º

#### Articulação com as autoridades nacionais

As competências cometidas à IRP, nos termos do disposto no artigo 1.º, visando prevenir e sancionar o incumprimento das normas nacionais, comunitárias e internacionais, no âmbito da política de defesa, conservação e gestão dos recursos marinhos, são exercidas em coordenação com a Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura.

## Artigo 4.º

## Fiscalização e controlo da pesca

1 — São competência da IRP, no âmbito da fiscalização e controlo da pesca, designadamente:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Coordenar com a Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura a execução, nos Açores, da vigilância da pesca, no âmbito do Sistema de Fiscalização e Controlo das Actividades da Pesca (SIFICAP), e gerir e explorar o Sistema de Monitorização Contínua das Actividades da Pesca (MONICAP), relativamente a embarcações registadas em portos da Região;
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) Representar a Região Autónoma dos Açores no conselho consultivo da Inspeção Regional das Pescas.

## Artigo 10.º

## Conselho consultivo

1 — O CC é o órgão de consulta do inspector regional das Pescas, que a ele preside, sendo ainda composto

por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....»

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 25 de Agosto de 2003.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 26 de Setembro de 2003.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64